



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO 3080/2019

Institui gratificação de função, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela regulação inter hospitalar de urgências e emergências, acesso a leitos de longa permanência, de apoio e de saúde mental, exames de imagem de alta complexidade como tomografia e ressonância, procedimentos cardíacos invasivos, atenção à saúde materna e a linha de cuidados em oncologia, hemodiálise e ortopedia, entre outros procedimentos ambulatoriais de nível secundário e terciário;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pelos procedimentos para o encaminhamento dos medicamentos de alto custo; e ainda;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade e a necessidade de designar um responsável pela elaboração dos Termos de Referência e pedido de compras, objetivando o controle e acompanhamento de estoques, aquisições com a finalidade de que os medicamentos da cesta básica não falte ao fornecimento populacional, assim como os insumos primordiais ao atendimento à prestação de serviços de saúde;

DECRETA

Art, 1º. Fica instituído Gratificação de Função a ser concedida a servidora JACQUELINE GALVAO PEREIRA JEFFERY, ocupante do cargo de "Coordenadora da Atenção Básica", pelo exercício de atividades diversas, correspondente a 20% (vinte por cento) da referência XVII da Lei Complementar nº 01/2012, com as atualizações posteriores, enquanto no desempenho das funções de regulação municipal ambulatorial de serviços do Sistema Único de Saúde, Procedimentos de orientação, elaboração e encaminhamento da documentação para o fornecimento dos medicamentos de alto custo, e pela elaboração dos Termos de Referência e pedido de compras.

Art 2º. A gratificação instituída no artigo 1º não será incorporada aos vencimentos sob nenhuma forma ou pretexto e devida enquanto a designação estiver em vigor, servindo, inclusive, para compensar serviços prestados fora da jornada normal de trabalho.




Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

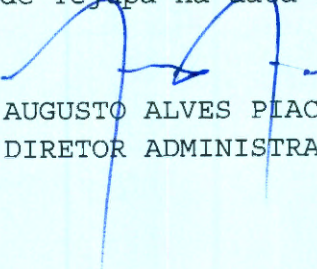
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignados no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
Em 15 de agosto de 2019.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO